

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 2022/1690**

**TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 2022/1690, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAXIAS, PARA RETIFICAÇÃO DE ERROS DE DIGITAÇÃO EM CLÁUSULA CONTRATUAL E TERMO DE REFERÊNCIA, ACRESCENTAR CLÁUSULA CONTRATUAL, ACRESCENTAR ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA E RENOVAR O CONTRATO PARA 2024.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 2022/250**

Por este instrumento contratual de um lado o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.830.609/0001-39, com sede no Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa, sito na(o) RUA ALFREDO CHAVES 1333, nesta cidade, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL MUNICIPAL, EDSON PAULO THEODORO DA ROSA, conforme Decreto nº 21.678, de 06 de agosto de 2021, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, estabelecido(a) na(o) AVENIDA JULIO DE CASTILHOS, 450, SOBRELOJA-SALAB, NOSSA SENHORA DE LOURDES, CAXIAS DO SUL, RS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.846.576/0001-93 representada pelo(a) Senhor(a) ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob nº 270.482.500-97, de ora em diante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, na modalidade de INEXIGIBILIDADE, com fulcro na Lei Municipal nº 8.059/2015 e Decreto Municipal nº 19.093/2017, conforme processo protocolado sob nº 22/8050-0009534-8202343575.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

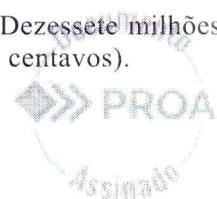
O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação de redação de cláusula contratual e Termo de Referência, acréscimo de parágrafo na cláusula sexta, acréscimo de item no Termo de Referência e renovação da vigência do contrato para o ano de 2024.

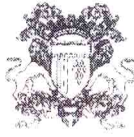
**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço**

O Contratante pagará o preço pactuado, conforme segue:

Parágrafo Primeiro: O valor mensal do contrato é de R\$ 1.482.309,73 (Hum milhão quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e nove reais e setenta e três centavos), a partir de 01/01/2024.

Parágrafo Segundo: O valor estimado do contrato é de R\$ 17.787.716,76 (Dezessete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - Retificação de redação de cláusula contratual e Termo de Referência**

A Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratante, inciso XVII, contém erro de digitação: "orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas escolas de educação infantil." O correto é: "orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas escolas de educação infantil."

No Termo de Referência, item 5 - Plano de Aplicação dos Recursos, item 5.1 Pessoal - Grupo I, 5.1.1, contém erro de digitação. "São descritos as funções de contratação obrigatória para o atendimento direto das crianças de educação infantil, bem como a sua remuneração." O correto é: "São descritas as funções de contratação obrigatória para o atendimento direto das crianças de educação infantil, bem como a sua remuneração."

No Termo de Referência, está descrito: Anexo ?? - Do Termo de Referência - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. O correto é: " Anexo IX - Do Termo de Referência - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

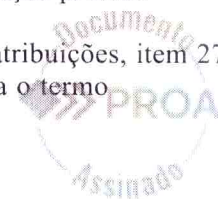
No item 5. Plano de Aplicação dos Recursos, subitem 5.1.5 contém erro na menção do anexo: Onde consta: " O quadro funcional deverá ser disponibilizado, minimamente, conforme Descritivo de funções (Anexo IV) para o atendimento dos serviços, e formado por profissionais das especialidades exigidas." O correto é: " O quadro funcional deverá ser disponibilizado, minimamente, conforme Descritivo de funções (Anexo III) para o atendimento dos serviços, e formado por profissionais das especialidades exigidas."

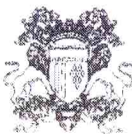
No item 5. Plano de Aplicação de Recursos, 5.1.6, no subtítulo CONFORME O NÚMERO DE MATRICULADOS DE CADA ESCOLA, item VI, onde consta: "Auxiliar de cozinha - um profissional de 40 horas semanais para exercer a função de auxiliar de cozinha, para as unidades com mais de 100 crianças", o correto é: "Auxiliar de cozinha - um profissional de 40 horas semanais para exercer a função de auxiliar de cozinha, para as unidades com mais de 80 crianças", conforme consta no Quadro Geral.

No item 5. Plano de Aplicação de Recursos, subitem 5.1.13 está descrito de forma equivocada: "Os valores para cada função estão descritos no Descritivo de Funções, anexo IV e serão reajustados conforme a Convenção Coletiva de Trabalho." Onde a redação correta é: " Os valores para cada função estão descritos do Plano de Aplicação dos Recursos, anexo IX, e serão reajustados conforme a Convenção Coletiva de Trabalho."

No item 5.4 Despesas Diretas, 5.4.2, letra m, constou equivocadamente o seguinte: " manutenção da estrutura física - pequenos reparos, conforme Anexo V - Informações Técnicas de manutenção Predial." O correto é: " manutenção da estrutura física - pequenos reparos, conforme Anexo IV - Exemplos de materiais a serem adquiridos e informações técnicas de manutenção predial.

Retifica no Anexo III, Descritivo de Funções, Coordenador - exemplos de atribuições, item 27, onde consta o termo "professores", lê-se: "educadores"; item 28 onde consta o termo





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

"professores", lê-se: "educadores"; item 30 onde consta o termo "professores", lê-se: "profissionais da educação" e item 33, onde consta o termo "professor", lê-se: "educador".

Retifica no Anexo III, Descritivo de Funções, nos exemplos das atribuições do cuidador educacional, item 8, onde consta: " o termo "professor", lê-se: "educador".

Suprime no Anexo III, Descritivo de Funções, Auxiliar Administrativo, os itens 19,20,21,22,23 e 25, pois repetem os itens 11,12, 13, 14, 15 e 17.

Retifica no item 5.1.6 , no quadro geral, na quantidade do Profissional de AEE está expressa a quantidade de "01 para cada dez crianças de AEE, por entidade". O correto é: " 01 para cada vinte crianças atendidas, por entidade".

O Anexo I está sem título. O título correto é: PROPOSTA, DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS ENTRE AS ENTIDADES QUALIFICADAS. O Anexo I, lote 2, está de acordo com a enturmação de 2023, totalizando 1827 crianças. Constatou, equivocadamente, o Anexo V com a PROPOSTA, DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS ENTRE AS ENTIDADES QUALIFICADAS, porém tais dados são referentes a enturmação de 2022, devendo o anexo V ser suprimido.

No Anexo IX, Termo de Referência, Contrato de Gestão, Entidade Administrativo Educaxias, item I - Pessoal, consta em duplicidade o cargo de Assessor Administrativo. Deverá permanecer no PAR somente aquele que indica o número de assessores a ser contratado, no caso, 4, com salário de R\$ 3.233,49. O cargo de Assessor Administrativo que não constou o número de funcionários a serem contratados, cujo salário é de R\$ 2.984,75, deverá ser suprimido.

**CLÁUSULA QUARTA - Acréscimo do Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta - Da revisão e do reajuste de preço**

Parágrafo Sexto - Havendo a necessidade de ajuste de valores nos grupos de despesas, estes poderão ser remanejados entre si, desde que não comprometam os recursos destinados para cada grupo. Para tanto, deverá ser apresentado o estudo técnico e a justificativa que embasa a alteração pretendida, bem como a anuência do gestor do contrato, da gerência financeira da SMED e do conselho de administração.

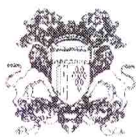
**CLÁUSULA QUINTA - Acréscimo de item no Plano de Referência**

Acresce no termo de Referência, item 5.2 - Encargos Sociais - Grupo I, o seguinte: 5.2.2.1 " Será pago adicional de insalubridade à auxiliar de cozinha e cozinheira, sempre que comprovado, por meio de laudo pericial, emitido pelo responsável técnico da segurança do trabalho, que a condição de exposição prevista nas Normas Regulamentadoras geram direito ao recebimento de insalubridade.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração da Vigência**

A vigência constante na cláusula sétima, do Contrato nº 2022/1690, fica prorrogada pelo período de 01/01/2024 à 31/12/204.





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Demais Cláusulas**

As demais cláusulas não alteradas por este termo aditivo nº 01 permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

CAXIAS DO SUL, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
EDSON PAULO THEODORO DA ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente  
ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO  
Data: 11/01/2024 10:56:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALVARO ESCOLA D  
CONTRATADA  
MENTO JCAXIAS





**Nome do documento:** termo aditivo n 1 ao contrato 2022-1690 assinado.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matricula</b>	<b>Data</b>
EDSON PAULO THEODORO DA ROSA	PMCXSUL / SMED-GAB / 35334	12/01/2024 10:58:09

